



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS.

PARECER Nº 43 /2025

Ao Projeto de Lei nº 21/2025

Relator: Vereador Jader Gabriel Ioris

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise nesta Comissão, de autoria do Prefeito dispõe sobre a alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – instituída pela Lei nº 2.862/2024.

De antemão, destacamos a conformidade do projeto com a lei, em especial citamos a Lei Orgânica a qual dispõe:

Art. 55 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual, as diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual do Município;

Conforme se vislumbra do Projeto, a alteração ocorre pela necessidade que surgiu com a criação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, recentemente criada pela Lei Complementar nº 358 de 18 de fevereiro de 2025.

Dessa forma, com o intuito de atender as necessidades das demandas dessa nova Secretaria, é instituído seu organograma, ação, modalidade de aplicação e fonte de recursos que são especificados no presente projeto.

DA CONCLUSÃO

Diante da análise feita por esta Comissão, não vislumbramos nenhum impedimento, exarando parecer favorável.

Sala das Comissões, 27 de março de 2025.

Jader Gabriel Ioris
Presidente e relator

Vereador Edison Demarchi
Vice-Presidente

Edison Demarchi

voto

favorável

Vereador Julcemir Bombassaro
Membro

Julcemir Bombassaro

voto

FAVORÁVEL